



PROTOCOLO	833664/2019
INTERESSADO	SEPLAN- Prefeitura de Franca
ASSUNTO	Análise de protocolo referente à auxílio técnico sobre atribuições profissionais.
RELATOR	Cons. Cláudio Campos
DELIBERAÇÃO Nº 309/2019 - CEP –CAU/SP	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP em São Paulo, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o encaminhamento do protocolo Nº 833464/2019 encaminhado pela secretaria da presidência do CAU/SP;

Considerando o ofício Nº 02/2019-SEPLAN constante no protocolo e encaminhado ao CAU/SP pela Secretaria de Planejamento Urbano do município de Franca/SP;

Considerando a Resolução Nº 21/2012 que dispõe sobre as atribuições profissionais de arquitetos e urbanistas;

Considerando a lei de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o relatório e voto do conselheiro Cláudio de Campos no protocolo 833664/2019;

**DELIBERA:**

- 1- Que o assunto em questão não se trata de uma competência do CAU e sim do edital de contratação da SEPLAN;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Secretaria de Planejamento Urbano do município de Franca/SP;
- 3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zapparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Catherine Otondo, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Martin Gonzalo Corullon e Cícero Pedro Petrica. **00 votos contrários, 00 abstenções, e 01 ausência** do conselheiro Paulo de Falco Epifani.

São Paulo, 18 de abril de 2019.

**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta

**ALAN SILVA CURY**  
Membro

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro



**CAU/SP**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**CATHERINE OTONDO**

Membro

**CLÁUDIO DE CAMPOS**

Membro

**MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA**

Membro

**MARTIN GONZALO CORULLON**

Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**

Suplente



## 15ª Reunião Ordinária da CEP 18/04/2019

<b>PROCESSO</b>	833664/2019
<b>INTERESSADO</b>	SEPLAN – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA DE FRANCA
<b>ASSUNTO</b>	ATRIBUIÇÕES DE ARQUITETOS E URBANISTAS
<b>RELATOR</b>	CLAUDIO DE CAMPOS

Origem: Secretaria da Presidência.

Trata o presente do Ofício nº02/2019 – SEPLAN, da Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura de Franca, direcionado ao CAU, solicitando auxílio técnico quanto às atribuições dos arquitetos estabelecidas por legislação municipal daquela prefeitura, na qual consta em seu Item 17 “executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata”, considerando que, dentre as atribuições constantes esteja a aprovação de projetos, mas não explicitamente “expedir alvarás, cartas de ocupação, habite-se e projetos de unificação, desmembramento e desdobro”, que entende serem serviços correlatos à aprovação de projetos, necessitando saber o que se enquadraria como atividades correlatas que possam ser determinadas ao cargo.

Em atenção à solicitação do interessado, dentro das competências deste Conselho, temos a observar que a Lei Federal nº12.378/10 e a Resolução nº21/CAUBR estabelecem as atribuições e campos de atuação profissional cujo exercício requerem habilitação profissional em arquitetura e urbanismo, não tendo sido identificado desrespeito a tal legislação profissional pela descrição do cargo arquiteto juntada ao processo.

Quanto ao questionamento específico sobre quais sejam as atividades correlatas que podem determinar ao cargo, entendemos que tal questão extrapole as competências deste Conselho, visto tratar-se de prerrogativa da Prefeitura de Franca determinar as atividades a serem exercidas pelos seus servidores, dentro do princípio da legalidade, todavia, a título de colaboração, expressamos nosso entendimento de que as atividades de expedição de alvarás, cartas de ocupação, habite-se e projetos de unificação, desmembramento e desdobro possuem correlação àquelas constantes no quadro de atividades dos arquitetos da Prefeitura de Franca.

São Paulo, 18 de abril de 2019.

  
**CLAUDIO DE CAMPOS**

Membro da Comissão de Exercício Profissional- CAU/SP